

PORTARIA TRT13 DG N.º 53/2026, DE 5 DE MARÇO DE 2026

O DIRETOR-GERAL DE SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições delegadas pelo Ato TRT13 CGP n.º 001/2025 (art. 1º, XXX), bem como nos termos do artigo 117, da Lei n.º 14.133/2021, nos artigos 10 e 11 da Lei n.º 9.507/2018 e de acordo com o PROAD 8456 /2025,

RESOLVE:

I - Designar os servidores abaixo para atuarem como gestores do **Contrato TRT13 N.º 09/2026**, firmado entre este Regional e a **BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.**, que tem por objeto a prestação de serviços de telecomunicações de dados, por meio de redes IP (Internet Protocol) multisserviços, com gerenciamento pró-ativo, para prover tráfego de dados, voz e vídeo entre as unidades e a Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região no estado da Paraíba:

- **Gestor titular: RÔMULO ALEXANDRE FERNANDES DA SILVA**, Analista Judiciário, Apoio Especializado, Tecnologia da Informação, matrícula n.º 201.266.513, lotado na Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação;

- **Gestora substituta: HÉRIKA FÉLIX BRITO**, Técnica Judiciária, Área Administrativa, Contabilidade, matrícula n.º 201.348.047, lotada na Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação;

- **Fiscal técnico: THOMMAS HUDSON ARAÚJO DOS SANTOS**, Técnico Judiciário, Apoio Especializado, Tecnologia da Informação, matrícula n.º 201.331.003, lotado na Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação;

- **Fiscal técnico substituto: EWERTON LEANDRO DA COSTA**, Analista Judiciário, Apoio Especializado, Tecnologia da Informação, matrícula n.º 201.327.842, lotado na Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação;

- **Fiscal administrativo: ROBERTO RONALD MOUSINHO DE BRITO**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, matrícula n.º 250.103.576, lotado na Secretaria Administrativa;

II – Determinar a observância do disposto no artigo 3º do Ato TRT GP n.º 121 /2001 e da legislação de regência da matéria, bem como a assinatura da declaração registrando o conhecimento integral dos termos do contrato (Acórdão n.º 829/2017 - TCU Plenário);

III – Recomendar aos servidores ora designados, à guisa de boa prática administrativa, nos termos da orientação do TCU (item 1.7.3 do Acórdão n.º 8.005/2011-

1ªC e TC-007.114/2011-7 – publicado no DOU de 20.09.2011), a utilização – no que couber – do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, disponibilizado no endereço eletrônico:

<https://www.stj.jus.br/publicacaoinstitutional/index.php/gestaocontratos/article/view/13127/13231>)

Os casos omissos serão resolvidos por esta Diretoria-Geral.

Cientifique-se e publique-se no DEJT-Adm.

ALEXANDRE GONDIM GUEDES PEREIRA

Diretor-Geral da Secretaria